

Diário do Legislativo de 16/03/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 117ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 14/3/2000

Presidência dos Deputados José Braga e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofício nº 13/2000, do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 849 a 857/2000 - Requerimentos nºs 1.172 a 1.174/2000 - Requerimentos dos Deputados Irani Barbosa (2), Rogério Correia e Wanderley Ávila e da CPI das Barragens - Proposição Não Recebida: Requerimento do Deputado Carlos Pimenta - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila e Maria Olívia (3) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Márcio Kangussu, Antônio Roberto, João Leite e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Wanderley Ávila e Rogério Correia; deferimento - Votação de Requerimentos: Renovação da votação de requerimento dos Deputados Hely Tarquínio e João Leite; rejeição; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; renovação da votação; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; renovação da votação; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição - Requerimento da CPI das Barragens; discurso do Deputado Miguel Martini; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de "quorum" para votação - 2ª Fase: Discussão de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 58; discurso do Deputado Hely Tarquínio; questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Nº 13/2000, do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente da 3ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, informando que essa Corte considerou irregulares os instrumentos celebrados entre a PMMG e as entidades mencionadas em listagem anexa, com vistas a que este Poder proceda à sustação dos contratos e termos aditivos em vigor. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 76 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVII, do Regimento Interno.)

Dos Srs. Newton Cardoso, Vice-Governador do Estado, e Hérzio Bottrel Mansur, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, agradecendo o convite para participar da reunião especial em comemoração do Dia Internacional da Maçonaria.

Dos Srs. Newton Cardoso, Vice-Governador do Estado, José Willian Samartini de Queiroz, Prefeito Municipal de Teixeiras, e Wilkie Veronese, Prefeito Municipal de Andradadas, agradecendo o convite para participar da reunião especial em comemoração dos 20 anos de criação do PT.

Do Sr. Newton Cardoso, Vice-Governador do Estado, agradecendo o convite para participar de visita técnica e de reunião da CIPE - Rio Doce e informando que não pôde comparecer devido a compromissos anteriormente assumidos. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho e Presidente do SERVAS, e do Sr. Hérzio Bottrel Mansur, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, agradecendo o envio do livro "Resistência e Ação-Minas e a Luta contra o Neoliberalismo", que contém os discursos do Deputado Anderson Adatauto, Presidente desta Casa.

Dos Srs. Armando Dias, Procurador Chefe da Defensoria Pública do Estado, Geraldo Rezende, Secretário de Indústria e Comércio, e Hérzio Bottrel Mansur, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, agradecendo convite para a Mostra O Descobrimento do Brasil na Visão dos Portugueses.

Da Sra. Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária da Justiça, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça, que o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 404/99 está afeto a destinação pública estadual.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, informando, em atenção a requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada (retorno do 2º ciclo do ensino fundamental à Escola Estadual Professor Soares Ferreira, de Barbacena), que essa proposta se encontra no Plano de Atendimento Escolar 2000 - SEE/SAE.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, informando, em atenção a requerimento do Deputado Paulo Piau, que reiterou à Secretaria da Fazenda o pedido de informação acerca da desativação das Estações Aduaneiras do Interior de Uberaba e Uberlândia.

Do Sr. Armando Costa, Secretário da Saúde, informando, em atenção a requerimento do Deputado Arlen Santiago, que o processo concernente à auditoria realizada pela Secretaria da Fazenda no Centro de Oftalmologia Social foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, informando, em atenção a requerimento do Deputado Rogério Correia (envio de cópias do convênio e do contrato das obras realizadas em parceria com a Prefeitura Municipal de Sarzedo nas Escolas Estaduais Ernesto Carneiro Santiago e José Pereira dos Santos), que referida documentação foi enviada em 13/5/99.

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado Sebastião Costa, que as informações por ele solicitadas, relativas ao cronograma dos desembolsos realizados nos termos do art. 221 da Constituição Estadual, já foram encaminhadas a esta Casa, em dezembro passado.

Do Sr. Mauro Lopes, Secretário da Segurança Pública, encaminhando cópia do relatório relativo às atividades dessa Pasta em 1999. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. José Serafim Abrantes, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, manifestando o apoio desse órgão à candidatura do Sr. Alexandre Bossi Queiroz ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Do Sr. João Evangelista Zétula, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, encaminhando ficha cadastral cujo preenchimento foi solicitado por esta Assembléia.

Do Sr. Mário Bulgarelli, Presidente da Câmara Municipal de Marília, SP, encaminhando cópia de moção, aprovada por essa Casa, de apoio à CPI do Medicamentos.(- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG, esclarecendo que as informações requeridas pela Comissão de Fiscalização Financeira já foram encaminhadas a esta Casa (Relatório do Fundo SOMMA) em 17/2/2000. (- Anexe-se ao Requerimento nº 359/99.)

Do Sr. Fernando A. V. Lana e Souza, Presidente da TURMINAS, informando, em resposta a pedido do Deputado Márcio Kangussu (perspectiva de inserção do Vale do Jequitinhonha no PRODETUR), que as negociações para a inclusão de Minas Gerais no PRODETUR-NE estão a cargo da Secretaria do Planejamento. (- Anexe-se ao Requerimento nº 205/99.)

Da Sra. Carmem Lúcia Miranda Silvera, Chefe da Unidade Central de Convênios da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando cópias dos documentos que relaciona, em cumprimento a determinação legal. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcelo Sizenando de Almeida, Diretor do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais, solicitando que o Deputado Edson Rezende permaneça à frente da Comissão de Saúde desta Casa. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. José Eustáquio de Vasconcellos Rocha, Presidente do Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais, solicitando que a Frente Parlamentar Jorge Hannas contra a Privatização de Furnas e dos Recursos Hídricos Nacionais volte a liderar ações que visem impedir a cisão desse complexo hidrelétrico, sua privatização e também exija do Senado mudanças no Projeto da Agência Nacional de Águas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Antônio Claret Nametala, Presidente Executivo da Associação Mineira de Supermercados, solicitando a derrubada do veto à Proposição de Lei nº 14.325. (- Anexe-se ao Veto à Proposição de Lei nº 14.325.)

De Leny Mighioranzi, representante da 31ª DRE, solicitando que se proceda, o mais rápido possível, à votação do Projeto de Lei nº 479/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 479/99.)

Do Sr. Manoel Pereira Bernardes, Presidente da CDL-BH (2), encaminhando a publicação "Termômetro de Vendas" de janeiro de 2000 e de dezembro de 1999. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Henrique Eduardo Dias Júnior, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, solicitando a presença de representante da Assembléia em reunião dessa entidade, em 13/3/2000, na cidade de João Monlevade.

Da Sra. Maria do Rosário Costa e outros, solicitando a criação de uma área de proteção especial na lagoa Tiririca e nas nascentes do Riachão. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Lourival Pimenta de Oliveira, solicitando a expedição de certidão que comprove inexistir no Estado de Minas Gerais lei estadual que proíbe a venda de bebida alcoólica em estabelecimentos comerciais situados nas margens das rodovias estaduais ou federais.

TELEGRAMAS

Do Sr. José Alencar, Senador, agradecendo o envio de exemplar da obra "Resistência e Ação - Minas e a Luta contra o Neoliberalismo".

Do Sr. Romeu Queiroz, Deputado Federal, agradecendo convite para o Ciclo de Debates Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dos Srs. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal (2), e Ivan Ribeiro de Oliveira, Diretor Superintendente da TELEMAR no Estado (2), agradecendo convites para as reuniões especiais em homenagem aos 20 anos do PT e ao Dia Internacional da Maçonaria.

Dos Srs. Júlio Delgado, Deputado Federal, e Armando Costa, Secretário da Saúde, agradecendo convite para a Mostra O Descobrimento do Brasil na Visão dos Portugueses.

Do Sr. Leandro dos Santos Souza, de Uberaba, parabenizando o Presidente da Assembléia pelo recebimento do Mérito Rotário - Uberaba.

CARTÕES

Dos Srs. Eduardo Barbosa, Deputado Federal; Ronaldo Perim, Secretário da Habitação; Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; e Angela Maria Prata Pace Silva, Secretária da Justiça, agradecendo o convite para participar de visita técnica e de reunião da CIPE - Rio Doce.

Dos Srs. Eduardo Barbosa, Deputado Federal; Gen. de Divisão Rômulo Bini Pereira, Comandante da 4ª RM e da 4ª DE; Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; e Marco Antônio Guimarães Monteiro, Presidente da Rádio Inconfidência, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração do Dia Internacional da Maçonaria.

Dos Srs. Eduardo Barbosa, Deputado Federal; Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; e Cel. PM Marco Antônio Nazareth, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, agradecendo o convite para participar da reunião especial em comemoração dos 20 anos do Partido dos Trabalhadores.

Dos Srs. Gen. de Divisão Rômulo Bini Pereira, Comandante da 4ª RM e da 4ª DE; Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; Ana Lúcia Almeida Gazzola, Vice-Reitora da UFMG; e Cel. PM Marco Antônio Nazareth, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, agradecendo o convite para a abertura da "Mostra O Descobrimento do Brasil na Visão dos Portugueses".

Dos Srs. Misabel Derzi, Procuradora-Geral do Estado; Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Secretário da Cultura; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil; Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti, Presidente da HEMOMINAS; José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG; César Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Lúcia Pacifico, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte; Marco Antônio Guimarães Monteiro, Presidente da Rádio Inconfidência; e Camilo Teixeira da Costa, Diretor-Geral do "Estado de Minas", agradecendo o envio de exemplar da obra "Resistência e Ação-Minas e a Luta contra o Neoliberalismo".

Da Sra. Kátia Mara Soares Metzker, Subsecretária de Comunicação Social, agradecendo convite feito por esta Casa.

Do Cel. PM José Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior da PMMG, agradecendo o convite para a reunião solene de instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 14ª Legislatura.

Dos Srs. Axel Sorensen, Secretário Adjunto do Secretário de Transportes e Obras Públicas; Maria José Vieira Féres, Secretária Adjunta do Secretário da Educação; e Cel. PM Marco Antônio Nazareth, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, agradecendo o convite para participar do Ciclo de Debates Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dos Sr. Expedito de Castro Ferreira, Secretário Adjunto do Secretário da Habitação, agradecendo o convite para participar do debate sobre segurança pública realizado nesta Casa.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 849/2000

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Vespasiano - ABEVE -, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Vespasiano - ABEVE -, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2000.

Irani Barbosa

Justificação: A Associação Beneficente de Vespasiano vem prestando relevantes serviços à comunidade, notadamente no campo assistencial.

Com a declaração de sua utilidade pública, terá maiores facilidades para desenvolver seu trabalho. Assim, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto, considerando que a entidade preenche todos os requisitos apresentados pela legislação em vigor.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 850/2000

Institui o Mês da Mulher no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído março, como o Mês da Mulher no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Estado, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá e incentivará, principalmente nesse mês, atividades que promovam a reflexão sobre as condições de vida da mulher, através de palestras, encontros, seminários, congressos, exposições e teatros.

Art. 3º - Nas escolas públicas deverão ser elaborados programas, discussões e reflexões sobre a questão sexual, buscando eliminar todas as formas de preconceitos e discriminações contra a mulher.

Art. 4º - A rede pública de saúde deverá durante todo o mês de março estar buscando programações que garantam a saúde da mulher, num grande trabalho em que se insiram os exames preventivos dos cânceres do útero e da mama.

Art. 5º - O Estado deverá, nesse mês, estar fazendo uma grande campanha sobre a igualdade de tratamento para homem e mulher, usando todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2000.

Elaine Matozinhos

Justificação: Embora a Constituição Federal do Brasil proíba a discriminação de pessoas por razão de sexo, sabemos que, desde o início da humanidade, essa discriminação e o preconceito fazem parte da história das mulheres.

Apesar do preceito constitucional, as mulheres são submetidas a todos os tipos de dominação e discriminação social, política, familiar e cultural. As leis que vigoram no País, como o Código Civil e o Código Penal, etc., mostram claramente a discrepância entre a Constituição Federal e as nossas leis.

Estamos vendo, nos lares e nas escolas, a educação diferenciada entre meninas e meninos, que se tornarão homens e mulheres a perpetuar a cultura retrógrada.

No dia-a-dia, vemos a ênfase à superioridade masculina, a qual tem levado a uma sociedade de opressor e oprimida.

No que se refere a instituição escolar, a formação dos professores não se tem preocupado com a reflexão sobre a situação da mulher na sociedade, e com a discussão da diferença entre os papéis sexuais, o que se tem refletido numa atuação que reproduz estereótipos de papéis sexuais e, mesmo, em estímulo às desigualdades entre os sexos e ao sexismo na educação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 851/2000

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária incidente sobre embalagens plásticas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 12 -

§ 19 – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos no regulamento, a reduzir a carga tributária para até 12% (doze por cento) nas operações internas com embalagens plásticas destinadas ao acondicionamento de carne bovina."

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução desta lei no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A redução de 18% para 12% da carga tributária do ICMS nas operações internas com embalagens plásticas encontra amparo legal no art. 155, inciso VI, da Constituição da República, que permite a redução da alíquota interna até o limite da interestadual.

Em Minas Gerais, a alíquota do ICMS incidente sobre a embalagem plástica é de 18%. A alíquota interestadual da Região Sudeste é de 12%, conforme fixado na Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal. Daí, a redução pretendida, nos termos do citado dispositivo constitucional, poderá ser adotada por meio de lei estadual, independentemente do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, já que não ultrapassa o limite de balizamento das alíquotas internas e interestaduais.

Tendo em vista que a redução da carga tributária contribuirá para o fortalecimento e a recuperação da competitividade dos frigoríficos mineiros, o que, em médio e longo prazos, resultará na geração de mais emprego e no aumento da receita tributária do setor, em benefício do próprio Fisco Estadual, solicitamos o apoio de todos os Deputados à aprovação do presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 852/2000

Estabelece obrigatoriedade de informação em conta telefônica e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas de telefonia fixa que atuam no Estado deverão publicar, nas contas telefônicas orientação sobre as tarifas e os melhores horários para uso de seu serviço.

Parágrafo único - As empresas terão prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desta lei, para se adequar ao que dispõe o "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Com a abertura provocada pelo processo de privatização das telecomunicações, as empresas que passaram a operar nessa área utilizam padrões diferenciados de cobrança das existentes anteriormente.

Apesar da intensa propaganda verificada nos meios de comunicação, não é possível ao consumidor saber ao certo os horários de que dispõe para fazer uso do serviço telefônico com tarifas mais acessíveis, vez que tal informação é veiculada em caracteres minúsculos.

Recentemente, o PROCON Assembléia fez publicar pesquisa contendo esses dados. No entanto, em que pese ao mérito da iniciativa, o acesso a ela é limitado.

Os usuários, até em razão de nossa situação econômico-financeira, precisam ter conhecimento detalhado de tais informações, e não há outro lugar melhor para disponibilizá-las do que na conta telefônica.

Aguardo, por essas razões, o apoio de meus nobres pares a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 853/2000

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial da Comunidade Santajulianense, com sede no Município de Santa Juliana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial da Comunidade Santajulianense, com sede no Município de Santa Juliana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Anderson Aauto

Justificação: A Associação Assistencial da Comunidade Santajulianense é uma entidade civil sem fins lucrativos que, desde novembro de 1995, vem desenvolvendo relevantes atividades para a melhoria das condições de vida de seus assistidos.

Com efeito, a entidade presta serviços de natureza filantrópica que incluem a assistência social, a educação, a prevenção de doenças, a assistência médica e odontológica, bem como o incentivo do lazer e das atividades esportivas.

Cumpra salientar, ainda, que a Associação atende aos preceitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, o que lhe permite ser contemplada com o título declaratório de utilidade pública estadual.

Pelo relatado, estou confiante em que os nobres colegas parlamentares haverão de prestar o decisivo apoio para que esta proposta de lei seja acatada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 854/2000

Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Educação Ambiental, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes da rede pública estadual.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo, na execução e coordenação do Programa, desenvolver atividade extraclasse, compreendendo a realização de palestras destinadas à formação da consciência ecológica do educando, a coordenação de atividades práticas de plantio de árvores, a preservação das matas ciliares e nascentes dos rios, a coleta seletiva dos resíduos sólidos, bem como promover a educação ambiental, com ênfase na importância da preservação das florestas e da biodiversidade.

§ 1º - O Poder Executivo promoverá a participação de entidades não governamentais de proteção ao meio ambiente na realização das atividades de que trata o Programa.

§ 2º - A participação no programa de que trata esta lei fica restrita a entidade cadastrada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos demais órgãos envolvidos na questão ambiental do Estado.

Art. 3º - As unidades escolares estabelecerão, no seu plano anual de trabalho, número de horas suficientes para a aplicação do programa de que trata esta lei, planejando, preferencialmente, a realização das atividades para a semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, ou seja, 5 de junho.

Art. 4º - A entidade interessada em participar do programa de que trata esta lei formalizará termo de cooperação com as escolas estaduais, ouvidos os seus colegiados, não implicando ônus para o poder público.

Art. 5º - A entidade que participar do programa de que trata esta lei poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola com a qual celebrar termo de cooperação.

Parágrafo único - Constará no termo de cooperação a forma e os meios a serem utilizados para a divulgação das ações praticadas pela entidade.

Art. 6º - Cumpridas as atividades estabelecidas no termo de cooperação de que trata o art. 3º desta lei, a entidade remeterá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos seus órgãos afins relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - A Secretaria de Estado da Educação encaminhará às unidades estaduais de ensino, no início de cada ano letivo, o tema a ser trabalhado pelas entidades não governamentais que se dispuserem a participar do programa de que trata esta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2000.

Dimas Rodrigues

Justificação: A questão ambiental tem sido tema de discussão em todo o mundo, pois a preservação da vida está diretamente ligada à preservação da biodiversidade.

O objetivo do programa de que trata este projeto de lei é o de aproveitar o grande potencial humano disponível em Minas Gerais. Inúmeras entidades não governamentais se dedicam à questão ambiental, em um trabalho voluntário que necessita ser mais valorizado. Sabemos da deficiência de que padece o nosso estudante no que diz respeito à formação da consciência ecológica. Nossos rios são poluídos diariamente, nossa cultura ainda não se desenvolveu no sentido de que o lixo deve ser recolhido de maneira seletiva, inúmeras árvores são destruídas gratuitamente por ações de vandalismo, e tudo isso é reflexo de uma educação que não prima pela formação da consciência ecológica.

Convém ressaltar que já está mais do que provado que o poder público não tem condições de realizar todas as atividades de interesse coletivo sem a participação popular. Conquanto haja críticas à atuação de entidades não governamentais, não há como negar que a participação delas é de suma importância no trabalho de resgate e consolidação de nossa cultura e na formação de novos valores. Ademais, os ambientalistas têm grande capacidade de mobilização popular, pois trabalham com o sentimento das pessoas e influenciam de forma positiva na formação crítica dos nossos jovens.

Possibilitando a cooperação de entidades não governamentais, por meio das escolas públicas, estaremos tornando a educação mais pragmática e, certamente, aumentando as possibilidades de êxito, haja vista que o trabalho da forma proposta no programa em tela permitirá, mediante atividade extraclasse, maior integração entre o jovem estudante e a comunidade onde vive.

Pelas razões expostas, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 855/2000

Dispõe sobre a criação da Central de Controle de Preços de Medicamentos do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Central de Controle de Preços de Medicamentos no Estado de Minas Gerais - CECOPREM-MG.

Art. 2º - A CECOPREM-MG ficará subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - A criação da CECOPREM-MG, de que trata esta lei, terá por finalidade:

I - pesquisar e divulgar preços dos medicamentos que constam na Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais - RENAME -;

II - discutir e propor alternativas aos processos licitatórios de aquisição de medicamentos pelos municípios;

III - orientar e subsidiar os processos de aquisição de medicamentos pelos municípios;

IV - articular e propor, com organismos e entidades afins, instrumentos que visem a garantir a aquisição de medicamentos com preços mais acessíveis.

Art. 4º - A CECOPREM-MG terá como participantes, em caráter consultivo, as seguintes entidades:

- Promotoria de Defesa do Cidadão (PROCON estadual);

- Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais;

- Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais;

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

Associação Médica do Estado de Minas Gerais;

Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais;

- Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (representante dos usuários);

Associação Brasileira dos Consumidores.

Art. 5º - Para apurar reclamações e denúncias sobre preços abusivos de medicamentos praticados por farmácias, laboratórios ou licitações públicas, a Central, sempre que requisitada, deverá estar acompanhada pelo representante do Ministério Público, bem como comunicará às entidades ligadas à defesa dos direitos do consumidor, ao Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, ao Conselho Regional de Medicina-MG, à Vigilância Sanitária e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 6º - Fica autorizado o Governador do Estado a abrir, mediante decreto, crédito adicional destinado a atender às despesas com a implantação e o funcionamento da CECOPREM-MG.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2000.

Marco Régis

Justificação: A aquisição de medicamentos pelos serviços públicos, em nosso país, via de regra, tem-se caracterizado pela ineficiência e até pelo descaso. No entanto, em que pese a essa deficiência crônica, os serviços de saúde pública, hoje, respondem por cerca de 30% do mercado farmacêutico do País. Os processos de aquisição realizados pelas secretarias de saúde municipais carecem de maiores informações respeito de fornecedores e preços praticados.

A possibilidade de se ter um banco de dados referente aos preços dos medicamentos essenciais, somado a uma logística de informações que procure otimizar esse processo, representará um grande avanço nessa área.

Assim, a criação da CECOPREM-MG é medida imprescindível para se redirecionar a aquisição de medicamentos pelos serviços públicos em nosso Estado, em prol da saúde da população.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 856/2000

Dispõe sobre a política estadual de preços dos medicamentos em licitações públicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política estadual de preços dos medicamentos em licitações públicas reger-se-á pelo disposto nesta lei.

Art. 2º - São diretrizes da política estadual de preços dos medicamentos em licitações públicas:

I – a central de controle de preços de medicamentos do estado estabelecerá o preço máximo dos medicamentos no edital de concorrência, com base nos preços da Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais - RENAME - para o Estado e para os municípios;

II – fica proibido aos fabricantes e às distribuidoras de medicamentos proporem preços superiores aos fixados no edital de licitação, na licitação, calculados com base na média do mercado (em reais);

§ 1º - Só poderão participar de licitações públicas no Estado e nos municípios as empresas que estiverem credenciadas no Ministério da Saúde e na Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º - As empresas fornecedoras de medicamentos deverão obedecer a todas as exigências técnicas e legais dos editais licitatórios a fim de pleitearem a participação nos processos licitatórios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo encarregado de dotar a Secretaria de Estado da Saúde de infra-estrutura física e de recursos humanos para a viabilização das ações necessárias para a implantação da política estadual de preços dos medicamentos em licitações públicas, do disposto nesta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2000.

Marco Régis

Justificação: Em face das dificuldades dos serviços públicos municipais e estadual para a aquisição de medicamentos, é mister que sejam reorientadas as ações referentes ao processo de compra dos medicamentos.

Ao se propor, como referência máxima, o preço praticado no mercado, no processo de aquisição de medicamentos, implicar-se-á em menor custo para o serviço público. Concomitantemente, é preciso que haja acompanhamento fiel dos preços praticados por todos os fornecedores de medicamentos cadastrados pelo serviço, para que seja garantida a aquisição, com o menor custo possível. Este projeto visa, assim, propiciar a aquisição de medicamentos com preços mais acessíveis.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 857/2000

Obriga a rede pública de saúde a comprar medicamentos pelo nome genérico para seus estoques.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as secretarias municipais e a Secretaria de Estado da Saúde a comprar medicamentos pelo nome genérico para seus estoques.

Art. 2º - Fica obrigada a rede pública de saúde a receitar medicamentos pelo nome genérico.

Art. 3º - As unidades de saúde do Estado e dos municípios deverão afixar em suas dependências, em local visível, de satisfatória circulação, com letras grandes e de fácil leitura, cartazes educativos sobre os medicamentos pelo nome genérico, bem como a afixação de listagens de padronização de medicamentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2000.

Marco Régis

Justificação: Com a recente publicação da Lei nº 9.787, de 1999, conhecida como Lei dos Genéricos, que dispõe sobre a produção e o comércio de medicamentos genéricos no País, faz-se necessário que os serviços públicos ratifiquem, por meio de todos os dispositivos legais possíveis e necessários, a plena implantação da citada lei.

Uma das questões primordiais para a efetiva implementação de uma política de medicamentos genéricos é a prescrição médica. No serviço público, que, por força da legislação, já estabelece processos de compra de medicamentos utilizando o nome do princípio ativo (nome genérico), torna-se imperioso que as prescrições médicas venham com os nomes genéricos dos medicamentos.

Necessário também é que sejam incorporadas pelos serviços de saúde pública as ações referentes à educação sobre medicamentos genéricos, por meio de cartazes, palestras e distribuição de informativos, consolidando, assim, uma prática que trará benefícios aos próprios serviços de saúde e, sobretudo, à população.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.172/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Coordenadoria da Defensoria Pública de Uberaba pelos relevantes serviços prestados pelo órgão à comunidade do referido município. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.173/2000, da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando seja encaminhado à Procuradora-Geral do Estado pedido de informações sobre o motivo pelo qual não foi aplicada aos

policiais civis do Estado a Lei Complementar nº 5, de 20/12/85. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.174/2000, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Diretoria da SUDENE pela passagem de seus 40 anos de criação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Deputado Irani Barbosa, pedindo seja convocada a Secretária da Justiça para prestar esclarecimentos sobre a morte de detento ocorrida na Penitenciária Agrícola José Maria Alkmim, no dia 13/3/2000, e sobre as demais rebeliões ocorridas nos últimos anos, no Município de Ribeirão das Neves.

Do Deputado Irani Barbosa, pedindo seja convocado o Superintendente-Geral da FHEMIG para prestar esclarecimentos sobre o processo de licitação do órgão para a contratação de serviços de lavagem de roupa suja dos hospitais da rede.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Rogério Correia e Wanderley Ávila e da CPI das Barragens.

Proposição Não Recebida

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Santa Casa de Montes Claros pelo transcurso de seus 122 anos de fundação.

- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dimas Rodrigues.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila e Maria Olívia (3).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Antônio Carlos Andrada, Márcio Kangussu, Antônio Roberto, João Leite e Carlos Pimenta preferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 252 do Diploma Procedimental e que a lista de comparecimento à reunião ordinária realizada no último dia 9 não registrou o número regimental exigido para votação, torna sem efeito a votação do requerimento dos Deputados Hely Tarquínio e João Leite, em que solicitam que esta Casa convide os Srs. Maurício Guedes e Antônio Erdes Bortoletti, ambos afastados dos cargos de Secretário de Transportes e Diretor-Geral do DER-MG, respectivamente, a prestar esclarecimentos em Plenário sobre a contratação, sem licitação pública, de empreiteiras para obras de recuperação de rodovias no Sul de Minas.

A Presidência esclarece que o requerimento terá sua votação renovada no momento oportuno.

Mesa da Assembléia, 14 de março de 2000.

Gil Pereira, 2º-Secretário, no exercício da Presidência.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Wanderley Ávila, em que solicita a retirada de sua candidatura ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Requerimento nº 1.041/2000, protocolado em 20/12/99; e, nos termos do inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja constituída Comissão de Representação para comparecer, em nome desta Casa, às comemorações do 54º aniversário da independência da República Árabe da Síria, no dia 5/4/2000, designando a seguinte Comissão: Deputados Rogério Correia, Agostinho Patrús, Dalmo Ribeiro Silva, João Paulo, João Leite e Márcio Cunha.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento dos Deputados Hely Tarquínio e João Leite, em que solicitam, na forma regimental, sejam convidados os Srs. Maurício Guedes, Secretário de Transportes, e Antônio Erdes Bortoletti, Diretor-Geral do DER-MG, para, com urgência, prestarem esclarecimentos, em Plenário, sobre a contratação de empreiteiras para obras de recuperação de rodovias do Sul de Minas. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Durval Ângelo - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 22 Deputados. Não há "quorum" para votação, motivo pelo qual a Presidência a torna sem efeito.

Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria que V. Exa. nos explicasse por que esse requerimento foi votado e aprovado na última reunião. A Presidência aprovou esse requerimento, e não conseguimos entender por que, há poucos minutos, o Líder do Governo disse que é importante a vinda de pessoas do Governo a esta Casa, para dar explicações.

Esse requerimento pede justamente a vinda do ex-Diretor do DER-MG e do ex-Secretário de Transportes. Vemos essa mesma liderança e os Deputados que compõem a base do Governo rejeitarem um requerimento que já tinha sido aprovado na última reunião. Gostaria de ouvir uma explicação, já que, na última reunião, esse requerimento tinha sido aprovado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que só tínhamos 29 Deputados. De acordo com o inciso I do art. 83 do Regimento Interno e com o disposto no art. 252, fez com que fosse renovada a votação do requerimento.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, pela ordem. Estou entendendo essa parte do que aconteceu hoje. O Deputado Durval Ângelo pediu a verificação de votação. O que não estou entendendo é que, na última reunião ordinária, esse requerimento foi aprovado. Ouvi o Presidente - só não me lembro quem presidia a reunião - aprovar esse requerimento, e agora volta para ser colocado em votação?

O Sr. Presidente - Esse requerimento tornou-se sem efeito, porque, naquela reunião, só tínhamos 29 Deputados. A Presidência tornou sem efeito a votação do requerimento.

O Deputado João Leite - Mas em qual reunião foi decidido isso? Numa reunião de madrugada? Porque, na reunião ordinária da Assembléia Legislativa, tivemos a decisão da Presidência: está aprovado o requerimento. Agora temos outra decisão? Em que momento, em qual reunião, aconteceu essa decisão? Se não tínhamos "quorum" naquele dia, não podíamos ter tido reunião.

O Sr. Presidente - O art. 252 fala que "salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria dos votos presentes e mais da metade dos Deputados". Essa decisão da Presidência foi a de renovar a votação, porque tínhamos 29 Deputados.

O Deputado João Leite - Não entendemos, porque a mesma base do Governo, nessa mesma reunião da Assembléia Legislativa, diz que quer que seja aprovada a vinda das pessoas para dar explicações, e agora vota contrariamente. É tão difícil! Foi questão de minutos: tivemos outra postura de requerimento que já havia sido aprovado.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Sr. Presidente, foi argüida a coerência da bancada governista, e a nossa posição, como fiz antes dessa matéria, com relação à questão da FHEMIG, será sempre a da transparência. Ocorre que este Plenário aprovou a criação de uma CPI que terá a oportunidade de fazer o exame dessa matéria. Por esta razão, não há necessidade nenhuma de prosperar outra matéria, porque a CPI é o fórum adequado para o exame completo dessa matéria.

O Deputado Miguel Martini - Primeiramente, Sr. Presidente, até fico satisfeito que o Deputado Alberto Pinto Coelho tenha falado na minha frente, porque a alegação dele é completamente improcedente. Primeiro, as declarações do próprio Secretário e do Diretor de Obras poderiam até auxiliar a futura CPI, dirigindo algumas investigações que, sem as suas informações, não seriam efetivadas. Então, não procede.

Segunda questão: eu queria deixar bem claro, registrado, agora são 15h41min do dia 14 de março - que se abriu um precedente grave hoje. Sabemos que muitas matérias são votadas aqui sem "quorum" para votação e são aprovadas. Estamos percebendo que, "a posteriori", está se reivindicando e exigindo que se faça uma verificação que deveria ter sido feita na hora. Como o Presidente coloca em votação se não há 39 Deputados? O Presidente, regimentalmente, não tem que esperar que haja "quorum" suficiente para que uma matéria seja colocada em votação? Se colocou em votação, o Presidente errou. Se errou, em quantas outras votações vamos poder requerer que se verifique, "a posteriori", o número de Deputados presentes? Quem sabe deveríamos até fazer um levantamento do último ano para saber quantos Deputados estiveram presentes às votações? Temos que checar todos para trás e depois anular as votações.

Então, está aberto um precedente gravíssimo. Muitas das matérias votadas aqui foram aprovadas sem "quorum", e ninguém verificou. A verdade é que a base do Governo deu uma cochilada. Lembro que o Deputado que estava presidindo essa reunião leu muito lentamente, como se estivesse querendo despertar a atenção de todos, e foi colocando em votação muito lentamente. Mas todos estavam desatentos. Foi realmente aprovado esse requerimento. "A posteriori", encontrou-se uma saída: vamos verificar se havia número suficiente para a votação. E isso já aconteceu várias vezes. Então, abre-se precedente para que nós, da Oposição, possamos, depois de passada uma matéria, uma semana depois, cinco dias depois, um mês depois, pedir que seja verificado o nome das pessoas, o registro eletrônico, para termos segurança. E essa matéria nem tem muita importância! Segundo o próprio Líder do Governo, será explicado na CPI. Imaginem o que poderá acontecer daqui para a frente.

Isso faz com que nós, da Oposição, tenhamos uma atenção maior para que não deixemos verdadeiramente votar nenhuma matéria se não houver "quorum", porque, se acontecer, poderá haver o reverso da moeda, que não esperávamos que fosse ser ressuscitado. Se olharmos para trás, veremos que muitas e muitas matérias que hoje já são lei foram votadas sem os 39 Deputados.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, queremos apenas reiterar, em nome do PSDB, o protesto da nossa bancada pelo posicionamento da Mesa, que, naquela oportunidade, estava sendo dirigida pelo ilustre Deputado Durval Ângelo. Esse requerimento já foi aprovado, mas o Regimento Interno não está sendo respeitado. Está sendo totalmente desrespeitado, de acordo com os interesses da bancada ou da Mesa, governista. Falamos Mesa porque não participamos dela em momento algum, e confiamos nela. Confiamos em um trabalho transparente, e, de repente, em uma reunião que já aconteceu, já deu o resultado, volta-se atrás. Vamos ter que exigir um balanço gráfico de todas as votações ao fim de cada reunião, para ver se realmente está condizente com o que está na ata.

Sr. Presidente, isso não pode continuar. Aliás, o Líder do Governo, incoerentemente, quer ter coerência, dizendo que, no Plenário, já votou o requerimento de uma CPI para cuidar do mesmo assunto. Mas, como disse o Deputado Miguel Martini, antecipando a própria CPI, da forma como foi implantada, a bancada da Oposição foi traída pelo Presidente da Casa. Numa reunião informal de que participaram todos os Líderes, foi definido que deveria ser feita uma síntese dos textos em cuja resultante estaria a vontade da Minoria junto com a da Maioria. Surpreendentemente, ato contínuo, o Presidente leu, neste Plenário, um requerimento assinado somente pela Situação. Esta não concordava com a iniciativa de uma CPI pela Oposição. Não entendemos mais nada.

Vamos ficar atento ao transcurso dos trabalhos para que a coisa aconteça de fato e de direito. Vamos lutar para que o Regimento Interno seja cumprido. Na ocasião da eleição desta Mesa, disseram que o Regimento Interno seria respeitado. Em pouco tempo, poderemos rasgar o Regimento. Fica o nosso protesto para que se cumpra o Regimento Interno. Quando há um acordo de cavalheiros, temos de cumpri-lo. Sabemos que é prática muitas vezes votar sem o "quorum" devido. A partir de agora, vamos exigir o "quorum", do contrário não se vota mais nada na Casa.

O Sr. Presidente - A Presidência quer reiterar ao Deputado Hely Tarquínio que está seguindo o Regimento Interno. A ata da reunião do dia 9 foi lida hoje - e aprovada -, e foi constatado que havia o registro de somente 29 Deputados na ocasião da votação do requerimento. Por isso, a decisão da Presidência foi seguir o Regimento Interno, tornando sem efeito a votação - e agora está renovando a votação desse requerimento.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, entendo que a Casa, principalmente a Mesa, não pode, em nenhuma hipótese, rever matéria vencida. Pela lembrança que tenho, também entendemos que esse requerimento em discussão hoje já foi deliberado, votado e havia sido considerado como votado e aprovado pela Mesa. Posso estar enganado, mas quero solicitar as notas taquigráficas relativas a esse episódio para que possamos tirar a nossa dúvida.

Todas as matérias dessa natureza têm de ser esclarecidas. Temos o Regimento Interno, e a Oposição fundamenta o seu trabalho nele. No final do ano passado, criamos uma aberração, que foi o 3º turno para um projeto de lei. Isso manchou demais a imagem do Poder Legislativo. Não queremos que esses fatos se repitam, porque este Poder não pode servir de capacho para as decisões vindas do Palácio da Liberdade. Este Poder é independente, idôneo. Confiamos na Mesa, embora nela não tenhamos nenhum representante do PSDB nem do PFL. Entendemos que a missão do Presidente e dos demais componentes da Mesa é sagrada e sublime. Representa todo um Poder, o poder maior do Estado de Minas Gerais. Cerca de oitocentas e tantas Câmaras Municipais se espelham na Assembléia Legislativa. Temos uma responsabilidade muito grande.

Quero crer que seja um engano nosso, da Oposição. Gostaria que V. Exa. me provasse pelas notas taquigráficas. Mas o cuidado deve ser preservado. Em nenhum momento vamos afrouxar a nossa fiscalização, que é um dever, um compromisso nosso e, acima de tudo, uma forma de os partidos de oposição trabalharem. Solicito que essas notas taquigráficas sejam enviadas à Liderança da Minoria para que não tenhamos dúvida do comportamento e das decisões de V. Exa. representando a Mesa.

O Sr. Presidente - Quero reiterar que a decisão está de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

O Deputado Amilcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que estamos vendo aqui vem reafirmar e confirmar o que temos denunciado reiteradamente neste Plenário: esta Casa tem funcionado de maneira irregular.

Tenho denunciado, algumas vezes com V. Exa. a presidir a reunião, a presença apenas de 9, 10, 14 Deputados, no entanto as pessoas continuam insistindo em manter a reunião aberta. Isso tem ocorrido de maneira reiterada, permanente.

Na verdade, a alegação do Deputado Alberto Pinto Coelho sobre a vinda do ex-Diretor-Geral do DER-MG e do ex-Secretário de Obras justifica-se por uma razão muito simples: o objeto de análise da "CPI chapa branca", criada nesta Casa, é muito mais abrangente do que a dispensa de licitações das obras do Sul de Minas. O convite à vinda dessas duas pessoas a esta Casa seria especificamente quanto a essa questão, já que o objeto de análise da CPI - repito - é muito mais abrangente. Portanto, uma coisa não anula a outra absolutamente.

Dessa maneira, o argumento de que perde o objeto, perde o interesse, perde a razão ou o sentido a vinda dessas pessoas não procede, pelos esclarecimentos que estou prestando agora: a "CPI chapa branca" vai apurar o sexo dos anjos e outras questões, e não especificamente a questão da dispensa de licitações nas obras do Sul de Minas, que justifica a vinda desses dois convidados. Era o que gostaria de dizer.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Gostaria apenas de esclarecer ao ilustre Deputado Amilcar Martins que, ao me pronunciar aqui, falei em nome da bancada governista. Não entrei nem me cabe entrar no mérito de uma decisão soberana da Mesa desta Casa. A Mesa tem as suas prerrogativas, dadas pelo Regimento Interno, para tomar decisões.

Não estou advogando posição alguma nem - volto a insistir - entro no mérito da decisão desta Mesa. Apenas demonstrei a coerência da posição da bancada governista.

Por último, gostaria de esclarecer que, em respeito a este Plenário, o nosso entendimento é que uma CPI votada e aprovada soberanamente por esta Casa jamais poderá ser considerada tendenciosa, uma vez que estão asseguradas as participações das bancadas majoritárias da Casa. Muito obrigado.

O Deputado João Batista de Oliveira - Sr. Presidente, à guisa de esclarecimento, gostaria de informar a todos que acabei de receber o comunicado, por meio do Líder da Bancada, Deputado Marcelo Gonçalves, de que fui indicado pelo meu partido, o PDT, para fazer parte da CPI das Licitações. Mesmo tendo conhecimento disso agora, não gostei de ouvir o nome "CPI chapa branca". Acho que o Deputado Amilcar exagerou nessa questão, porque ele conhece bem seus colegas e sabe da trajetória de cada um.

Assim, gostaria de dizer que não vou começar essa CPI aceitando, "a priori", o rótulo de estar fazendo parte de uma "CPI chapa branca", até porque, trabalhando há muitos anos nesta Casa e, durante muitos anos, como Vereador de Belo Horizonte, isso nunca me aconteceu. Como membro dessa CPI, representando meu partido, a intenção é apontar a verdade dos fatos, porque essa é uma das principais funções do Legislativo: legislar e fiscalizar. Tentar desqualificar a CPI, neste momento, não é atitude ajuizada, porque acaba desqualificando as relações pessoais e de respeito que temos uns para com os outros, nesta Casa.

Gostaria, ainda, de informar que, neste ano, em três meses de mandato, fui recebido apenas duas vezes pelo Governador Itamar Franco, uma delas agendada pelo Líder, porque não consigo falar com o Governador nem com o Vice. Ninguém me recebe e, portanto, nem se quisesse ser chapa branca poderia sê-lo, porque o Governo sequer me recebe.

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Responderam à chamada 40 Deputados. Há "quorum" para votação. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Miguel Martini - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação por meio do painel eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 26 Deputados. Não há "quorum" para votação, motivo pelo qual a Presidência a torna sem efeito. A Presidência, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 28 Deputados, que, somados aos 14 em comissões, perfazem o total de 42 presentes. Há, portanto, número regimental para votação. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Miguel Martini - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação por meio do painel eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "não" 28 Deputados, sendo computada a presença de 15 Deputados em reunião nas comissões. Está, portanto, ratificada a rejeição do requerimento. Arquite-se.

Requerimento da CPI das Barragens, em que solicita a prorrogação de seu prazo de funcionamento por mais 60 dias. Em votação, o requerimento. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, apesar de querermos votar, percebemos que, em Plenário, não temos número suficiente nem para continuar os debates. Por isso, Sr. Presidente, como V. Exa. pode perceber, temos poucos Deputados em Plenário, razão por que, ao final do nosso pronunciamento, estamos pensando em solicitar que V. Exa. encerre de plano esta reunião. Consideramos que toda a matéria aqui debatida, discutida, é de relevante interesse para a sociedade, e os representantes da sociedade, os Deputados, precisam estar presentes. Então, Sr. Presidente, solicito que nem faça a recomposição de "quorum", porque não temos o número suficiente de Deputados, solicito que V. Exa. encerre de plano esta reunião.

O Deputado Eduardo Hermeto - Sr. Presidente, solicito que seja feita a chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 28 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão das matérias constantes na pauta.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 58, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente e Srs. Deputados, percebo que estou falando para poucos Deputados e tenho uma hora para fazer a discussão desse projeto. Percebo que estou "rezando missa em Roma", então vou pedir a V. Exa. que encerre de plano a reunião porque não temos número suficiente de Deputados para continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 15, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para emitir parecer sobre a indicação de Conselheiro do Tribunal de Contas DO ESTADO

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ailton Vilela, Luiz Fernando Faria, Dimas Rodrigues e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ailton Vilela, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida, por ser a primeira reunião da Comissão, a qual se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e à designação do relator. O Presidente "ad hoc" determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida a atuar como escrutinador o Deputado Fábio Avelar. Feita a apuração dos votos, são eleitos, para Presidente, o Deputado Ailton Vilela e, para Vice-Presidente, o Deputado Marcelo Gonçalves, ambos por unanimidade. Passa-se a direção dos trabalhos ao Deputado Fábio Avelar, que declara empossado como Presidente o Deputado Ailton Vilela e passa-lhe a Presidência da Comissão. O Presidente agradece aos colegas a confiança nele depositada e informa que dará posse ao Vice-Presidente na próxima reunião extraordinária da Comissão. Dando continuação aos trabalhos, a Presidência designa como relator pela Comissão o Deputado Luiz Fernando Faria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as seguintes reuniões extraordinárias, com a finalidade de se proceder à arguição pública dos candidatos: 29 de fevereiro, às 15 horas (Alexandre Bossi e Deputado Ermanno Batista); dia 1º de março, às 9 horas (Deputados Elmo Braz e Wanderley Ávila) e às 15 horas (Deputados Álvaro Antônio e Agostinho Patrús), determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Ailton Vilela, Presidente - Glycon Terra Pinto - Marcelo Gonçalves - Antônio Júlio.

ATA DA 34ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e nove de fevereiro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Registra-se também, a presença do Deputado Arlen Santiago. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado João Paulo, informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a inclusão do nome de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação junto aos bancos de dados de maus pagadores, por motivo de atraso com o pagamento de parcelas. A seguir, a Presidência esclarece que serão ouvidos na reunião os Srs. Cláudio Perét Dias, Secretário-Geral da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados de Minas Gerais-OAB-MG; Maria Laura Santos, Coordenadora Jurídica, representando o Sr. Manuel Pereira Bernardes, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL; Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Procurador, representando o Sr. Luís Américo Freitas Cavalieri D'Oro, Gerente do Banco Itaú S.A.; Gilberto Ferreira da Costa e Cláudio Gonçalves, Gerente de Mercado do Escritório Norte BH Norte e Advogado da CEF-MG, respectivamente, da Caixa Econômica Federal - CEF-MG; e Silvana Fortes, advogada do Banco Bradesco S.A. representando o Setor de Crédito Imobiliário e Poupança do Banco Bradesco S.A. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra ao Deputado Bené Guedes, que explica o objetivo da reunião. Logo após, os convidados fazem suas exposições sobre o assunto em tela e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Bené Guedes .

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DAS BARRAGENS

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e nove de fevereiro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Bilac Pinto, Pastor George e Maria Olívia (substituindo esta ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Túlio de Araújo Mecnas, ex-Diretor de Recursos Hídricos do IGAM, a quem convida para tomar assento à mesa. A Presidência suspende a reunião por 15 minutos para aguardar a chegada da Deputada Maria José Hauelsen, relatora, que faz pronunciamento em Plenário. Às quinze horas, com a chegada da relatora e a saída da Deputada Maria Olívia, a reunião é reaberta com o seguinte "quorum": Deputados Marcelo Gonçalves, Bilac Pinto, Pastor George, Maria José Hauelsen e Márcio Kangussu (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB). O Sr. Túlio de Araújo Mecnas, com a palavra, faz a sua exposição e em seguida é questionado pelos Deputados Marcelo Gonçalves, Maria José Hauelsen e Márcio Kangussu. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação do convidado, pelos subsídios prestados aos trabalhos, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Maria José Hauelsen - Pastor George - Carlos Pimenta.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia vinte e nove de fevereiro do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elbe Brandão, Márcio Cunha, Pastor George, Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, por indicação da Liderança do PDT) e Eduardo Hermeto (substituindo o Deputado Alberto Bejani, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Registra-se também a presença da Deputada Maria Olívia. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elbe Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. A Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Mauro Guimarães Werkema, Presidente da Fundação Clóvis Salgado, sobre os programas desenvolvidos por essa Fundação e a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, a Presidente registra a presença do Sr. Mauro Guimarães Werkema e de sua equipe e tece comentários sobre o requerimento de sua autoria que motivou esta reunião. Após, a Presidente passa a palavra ao convidado para que faça suas considerações iniciais. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais dos presentes, a Presidente agradece a presença do convidado e suspende a reunião. Reabertos os trabalhos e não havendo correspondência a ser lida, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições não sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 946/99. A seguir, a Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados os seguintes requerimentos: da Deputada Elbe Brandão, sob a Presidência do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formada subcomissão, sob a coordenação do Deputado Pastor George e com a participação de representantes da Fundação Clóvis Salgado, para promover a modernização institucional da entidade; do Deputado Márcio Cunha, solicitando audiência, nas cidades que reaciona, com o objetivo de proceder ao levantamento do potencial e à definição de estratégias para o desenvolvimento do turismo e solicitando seja convidado o Sr. Manoel Costa, Secretário de Turismo, para expor seu plano de ação; do Deputado Álvaro Antônio, solicitando a realização de reunião conjunta com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, destinada a debater a revitalização do trecho ferroviário Varginha-Cruzeiro, SP. Foi aprovada a redação final do Projeto de Lei nº 608/99. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Elbe Brandão, Presidente - Márcio Cunha, relator - Pastor George.

ATA DA 34ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de março de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto e Maria Tereza Lara, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência procede à leitura da seguinte correspondência: convite da Prefeitura de Belo Horizonte para a solenidade de apresentação da Coordenadoria dos Direitos da Mulher à população e abertura do Projeto Fala Mulher; cópias de carta e requerimento do Deputado Paulo Petersen em que solicita a esta Casa a realização de reunião com Juizes e Promotores que atuam na área criminal para se discutirem as deficiências do sistema penitenciário e as alternativas para o cumprimento das penas; ofício do Deputado Campos Machado, de São Paulo, encaminhando cópia de moção enviada ao Congresso Nacional contendo proposta de elevação, em 50%, das penas impostas a aqueles que cometem crimes contra policiais; convite do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para o seu XI Encontro Nacional, a realizar-se de 16 a 19 de maio, em Luziânia, Goiás; carta do Sr. Paulo César informando sobre a pressão e as humilhações por que estão passando os taxistas auxiliares que são forçados, por empresas proprietárias de táxis, a assinar cheques, duplicatas e notas promissórias em branco. Em seguida, a Deputada Maria Tereza Lara informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.078 a 1.084/2000 e 1.014 a 1.018/2000. Em seguida, passa-se à fase de votação de proposições da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado João Leite, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para se obterem esclarecimentos sobre as atuais condições de trabalho dos funcionários da ACESITA; do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita seja convidado o Sr. Cláudio Chaves Beato Filho para participar da audiência pública para análise do Projeto de Lei nº 523/99. Em seguida, a Deputada Maria Tereza Lara passa a Presidência ao Deputado Glycon Terra Pinto em virtude da apreciação de matéria de sua autoria. São, então, aprovados dois requerimentos em que se solicita sejam pedidas providências ao Promotor de Justiça da Comarca de Contagem para imediata apuração das denúncias de agressão de menores por parte de policiais civis da 2ª Delegacia Distrital de Polícia daquele município; e seja enviado pedido de providências ao Comandante-Geral da PMMG para a apuração da morte do jovem Valmirá Nonato da Silva, assassinado pela Polícia Militar na noite do dia 2/1/2000. O Deputado Glycon Terra Pinto retorna a Presidência à Deputada Maria Tereza Lara. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de março de 2000.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara - Marcelo Gonçalves - Irani Barbosa - Glycon Terra Pinto.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.326

Às dez horas e trinta minutos do dia dois de março de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Menezes, Antônio Carlos Andrada, Bené Guedes (membros da supracitada Comissão). Registra-se a presença do Deputado Doutor Viana. Havendo número regimental, o Presidente "ad doc", Deputado Luiz Menezes, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por ser a primeira reunião da Comissão, a qual se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e à designação do relator. O Presidente "ad doc" determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida para atuar como escrutinador o Deputado Antônio Carlos Andrada. Feita a apuração dos votos, são eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Bené Guedes e Antônio Carlos Andrada, ambos por unanimidade. O Presidente "ad doc" declara empossado o Deputado Bené Guedes e passa-lhe a Presidência da Comissão. O Presidente agradece a confiança nele depositada e, a seguir, dá posse ao Vice-Presidente eleito, Deputado Antônio Carlos Andrada. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidência designa o Deputado Antônio Carlos Andrada relator da matéria.

Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Antônio Andrada - Luiz Menezes.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia dois de março de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ailton Vilela, Adelmo Carneiro Leão, Doutor Viana, Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Luiz Menezes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ailton Vilela, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por ser a primeira reunião da Comissão, a qual se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e à designação dos relatores. O Presidente "ad doc" determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida para atuar como escrutinador o Deputado Adelmo Carneiro Leão. Feita a apuração dos votos, são eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Ailton Vilela, ambos por unanimidade. O Presidente "ad doc" declara empossado como Presidente o Deputado Adelmo Carneiro Leão e passa-lhe a presidência da Comissão. O Presidente agradece a confiança nele depositada e, na oportunidade, dá posse ao Vice-Presidente eleito, Deputado Ailton Vilela. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidência designa os seguintes relatores para os Vetos Parciais às Proposições de Lei n°s: 14.261 (Deputado Doutor Viana); 14.270 (Deputado Ailton Vilela) e 14.277 (Deputado Antônio Júlio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Doutor Viana - Antônio Júlio - Ailton Vilela.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da comissão especial para emitir parecer sobre os vetos às proposições de lei n°s 14.258, 14.330 e 14.333

Às quinze horas e quinze minutos do dia dois de março do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Kangussu, Antônio Carlos Andrada, Eduardo Daladier (substituindo este ao Deputado João Batista de Oliveira, por indicação da Liderança do PDT) e Paulo Pettersen (substituindo o Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB). Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião, informa que não há ata a ser lida e que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar os relatores das proposições citadas. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Paulo Pettersen a atuar como escrutinador. Realizada a votação, são eleitos os Deputados Márcio Kangussu e Antônio Carlos Andrada, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, com quatro votos cada um. O Deputado Márcio Kangussu empossa o Deputado Antônio Carlos Andrada, que assume a direção dos trabalhos e empossa o Presidente eleito, Deputado Márcio Kangussu. Este retoma os trabalhos da Comissão, agradece a confiança nele depositada e designa para as seguintes matérias: Veto Total à Proposição de Lei n° 14.258, Deputado Antônio Carlos Andrada; Veto Parcial à Proposição de Lei n° 14.330, Deputado Sebastião Costa; Veto Parcial à Proposição de Lei n° 14.333, Deputado Márcio Cunha. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Márcio Kangussu, Presidente - Sebastião Costa - Márcio Cunha - Antônio Carlos Andrada.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/3/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Prosseguimento do Ciclo de Debates Repensando o Brasil 500 Anos Depois.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar n° 58, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei n° 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda n°1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela rejeição da Emenda n° 2.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda n° 1, que apresenta.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/99, do Deputado Durval Ângelo, que altera a Seção III da Capítulo II da Constituição do Estado e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Luiz Tadeu Leite opinou pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/99, da CPI da Carteira de Habilitação, que acrescenta o art. 300 à Constituição do Estado e revoga o inciso III de seu art. 139. A Comissão Especial opina pela rejeição da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 77/99, do Deputado Wanderley Ávila, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Transporte opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Antônio Júlio solicitou prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 97/99, do Deputado Wanderley Ávila, que altera dispositivos da Lei nº 11.052, de 25/3/93, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Educação, e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social. As Comissões de Justiça e de Administração Pública perderam prazo para emitir parecer. A Comissão do Trabalho opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 142/99, da Deputada Maria José Haueisen, que define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Transporte, e 2 a 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 148/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 160/99, da Deputada Maria Olívia, que concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS nos casos que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 180/99, da Deputada Maria Olívia, que institui a meia entrada para doadores regulares de sangue nos locais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 185/99, do Deputado Ermano Batista, que reduz a alíquota do ICMS em operações internas destinadas ao comércio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação em benefício da mulher sustentáculo de família e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 224/99, do Deputado Rogério Correia, que obriga os servidores das Delegacias de Polícia a informar as vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua rejeição. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 283/99, do Deputado Márcio Kangussu, que autoriza o DER-MG a doar ao Município de Jequitinhonha os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 e 3, da Comissão do Trabalho. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2, da Comissão do Trabalho, 4 e 5, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 3, da Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 316/99, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de parada intermunicipais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Transporte opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo - FECE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários de serviços e ações de saúde no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 6, 9 e 10, da Comissão de Justiça, e 11 a 17, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 8, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, 9 e 10, da Comissão de Justiça, 11 a 17, da Comissão de Saúde, e 18 a 24, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 8, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 389/99, do Deputado Pastor George, que cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta disposições à Lei nº 11.404, que contém normas de execução penal. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 596/99, dos Deputados Anderson Aduato e Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do Quarto Batalhão da Polícia Militar o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 16/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 785/2000, do Governador do Estado; 695/99, do Deputado Eduardo Hermeto; 682/99, do Deputado Fábio Avelar; 741/99, do Deputado José Milton; 745/99, do Deputado Hely Tarquínio; 771/99, do Deputado Wanderley Ávila; 796 e 798 a 801/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 822/2000, do Deputado Márcio Cunha; 831/2000, do Governador do Estado; 846/2000, do Tribunal de Contas.

Em turno único: Projeto de Lei nº 776/99, da Deputada Elaine Matozinhos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 814/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 779/99, do Deputado Hely Tarquínio; 781/99, do Deputado Ambrósio Pinto; 791/2000, do Deputado Luiz Fernando Faria; 793/2000, do Deputado Bilac Pinto; 807 a 809/2000, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA UEMG, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 16/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da

Assembleia para as 9 horas do dia 16/3/2000, destinada I - à abertura do Ciclo de Debates Repensando o Brasil 500 Anos Depois e II - à apreciação do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 58, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição do Estado; 2/99, do Deputado Durval Ângelo, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 25/99, da CPI da Carteira de Habilitação, que acrescenta o art. 300 à Constituição do Estado e revoga o inciso III de seu art. 139; e dos Projetos de Lei nºs 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado; 77/99, do Deputado Wanderley Ávila, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências; 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências; 97/99, do Deputado Wanderley Ávila, que altera dispositivos da Lei nº 11.052, de 25/3/93, e dá outras providências; 112/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social; 142/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros; 148/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado; 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências; 160/99, da Deputada Maria Olívia, que concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências; 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS nos casos que menciona e dá outras providências; 180/99, da Deputada Maria Olívia, que institui a meia entrada para doadores regulares de sangue em locais que menciona e dá outras providências; 185/99, do Deputado Ermano Batista, que reduz a alíquota do ICMS em operações internas destinadas ao comércio; 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos; 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação em benefício da mulher sustentáculo de família e dá outras providências; 224/99, do Deputado Rogério Correia, que obriga os servidores das Delegacias de Polícia a informar as vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal; 283/99, do Deputado Márcio Kangussu, que autoriza o DER-MG a doar ao Município de Jequitinhonha os imóveis que especifica; 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo; 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências; 316/99, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de parada intermunicipais; 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências; 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo e dá outras providências; 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona; 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências; 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários de serviços e ações de saúde no Estado e dá outras providências; 389/99, do Deputado Pastor George, que cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado; 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta disposições à Lei nº 11.404, que contém normas de execução penal; e 596/99, dos Deputados Anderson Aauto e Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do Quarto Batalhão da Polícia Militar o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 15 de março de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 16/3/2000, destinada à votação de requerimentos e à apreciação do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 58, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição do Estado; 2/99, do Deputado Durval Ângelo, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 25/99, da CPI da Carteira de Habilitação, que acrescenta o art. 300 à Constituição do Estado e revoga o inciso III do art. 139; e dos Projetos de Lei nºs 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado; 77/99, do Deputado Wanderley Ávila, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências; 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências; 97/99, do Deputado Wanderley Ávila, que altera dispositivos da Lei nº 11.052, de 25/3/93, e dá outras providências; 112/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social; 142/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros; 148/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais"; 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências; 160/99, da Deputada Maria Olívia, que concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências; 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências; 180/99, da Deputada Maria Olívia, que institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em locais que menciona e dá outras providências; 185/99, do Deputado Ermano Batista, que reduz a alíquota do ICMS em operações internas destinadas ao comércio; 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos; 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação, em benefício da mulher sustentáculo de família, e dá outras providências; 224/99, do Deputado Rogério Correia, que obriga os servidores das Delegacias de Polícia a informar às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal; 283/99, do Deputado Márcio Kangussu, que autoriza o DER-MG a doar ao Município de Jequitinhonha os imóveis que especifica; 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo; 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências; 316/99, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de parada intermunicipais; 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências; 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo e dá outras providências; 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona; 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências; 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências; 389/99, do Deputado Pastor George, que cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado; 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta disposições à Lei nº 11.404, que contém normas de execução penal; e 596/99, dos Deputados Anderson Aauto e Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do Quarto Batalhão da Polícia Militar o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 15 de março de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

Reunião Extraordinária da Comissão de CPI do Narcotráfico

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique, Marco Régis e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/3/2000, às 14 horas, com a finalidade de se ouvirem, no Fórum de Governador Valadares, os depoimentos dos Srs. Devair Lucas, Paulo Orlando Rodrigues Matos, Walter Vila Real e Cláudio Vinícius Ferreira.

Sala das Comissões, 13 de março de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente.

* - Republicado em virtude de incorreções havidas na edição de 15/3/99, na pág. 14, col. 3.

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique, Marco Régis e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/3/2000, às 8h30min, com a finalidade de se ouvirem, no Fórum de Governador Valadares, os depoimentos dos Srs. Eugênio Antônio Rozado, Antônio Manoel Barreto, Adriano Dias Costa e Maria Aparecida Pinto.

Sala das Comissões, 13 de março de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente.

*** - Republicado em virtude de incorreções havidas na edição de 15/3/99, na pág. 14, col. 3.**

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.261

Comissão Especial

Relatório

O Chefe do Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, da Constituição Estadual, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.261, que cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - CODEI.

Por meio da Mensagem nº 111/99, encaminhou à apreciação desta Casa as razões do veto.

Na forma do disposto no art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, o veto foi distribuído a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.261 para excluir da sanção o inciso I do art. 3º e o art. 9º, por motivos de interesse público e conveniência administrativa.

O inciso I do art. 3º preconizava o número de dois representantes do Poder Executivo na composição do Conselho, indicados pelo Governador do Estado, um do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, um do Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, um do Ministério Público, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, e um do Tribunal de Contas do Estado, indicado por seu Presidente.

Já o art. 9º estabelecia a extinção do Conselho Diretor, previsto no inciso I do art. 37 e nos artigos seguintes da Lei nº 9.380, de 18/12/86, e no art. 190 e seguintes do Decreto nº 26.562, de 19/2/87.

Alega o Chefe do Poder Executivo como razão de seu veto, referente ao inciso I do art. 3º, que ocorreu alteração no curso do processo legislativo em virtude de emenda apresentada no âmbito das comissões, reduzindo de seis para dois o número de representantes do Poder Executivo no Conselho.

De fato, tal alteração restringiu sobremaneira o poder de escolha anteriormente conferido ao Governador para a composição do Conselho.

Com relação ao art. 9º, o Governador alega também, que o veto tem o intuito de resguardar o funcionamento regular da administração do IPSEMG, mantendo na estrutura da autarquia o Conselho Diretor, com suas atuais atribuições até que seja definida a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - CODEI - que será objeto de estudo para nova proposição a ser apreciada por este Poder.

Verificamos, pois, que as razões expostas se amparam em argumentos consistentes e principalmente no interesse público e na conveniência administrativa.

Assim, consideramos corretas as razões apresentadas para a oposição do veto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial oposto à proposição de Lei nº 14.261.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Doutor Viana, relator - Ailton Vilela - Antônio Júlio.

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Nº 14.270

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.270/99, que altera dispositivos da Lei nº 13.163, de 20/1/99, que promove a adequação da lei orgânica do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG - às normas constitucionais e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 82/00, publicada no "Diário do Legislativo" de 8/1/00, encaminhou o Governador do Estado à apreciação desta Casa as razões do veto.

Na forma do disposto no art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, foi o veto distribuído a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

O Governador do Estado aponta como razão do veto, que opôs ao art. 3º da Proposição de Lei nº 14.270, na parte referente ao art. 16 da Lei nº 13.163, de 20/1/99, a violação do art. 264 da Constituição do Estado, o qual estabelece que nenhum benefício ou serviço da previdência social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Entendeu, equivocadamente, o Chefe do Poder Executivo que a pensão por morte do contribuinte do IPLEMG corresponderia a 100% do valor do benefício, acrescido de 4% por cada dependente, até o limite de três quotas.

Dessa forma, a pensão poderia atingir até 112% do valor do benefício, excedendo, dessa forma, aos limites constitucionais. Não é esse, no entanto, o comando do "caput" do art. 16, que limita a pensão em 100% do valor do benefício; e o parágrafo único do mesmo artigo, por seu turno, trata apenas da dispensa do prazo de carência para sua obtenção.

"Art. 16 - Conceder-se-á pensão ao cônjuge ou companheiro sobrevivente, por morte do contribuinte do IPLEMG, correspondente a 100% do valor do benefício.

Parágrafo único - Para a concessão do benefício de que trata este artigo, fica dispensado o cumprimento do prazo de carência estabelecido no inciso II do § 2º do art. 10 desta lei."

Como se sabe, a pensão por morte no regime próprio de previdência dos servidores públicos, de acordo com o § 7º do art. 40 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 20, corresponde a 100% dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

De igual forma, no Regime Geral de Previdência a pensão por morte corresponde a 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia, ou a que teria direito.

A pensão estabelecida para o cônjuge ou o companheiro de contribuinte do IPLEMG situa-se, portanto, nos patamares normais dos demais regimes de previdência.

Conclusão

Pelos motivos expostos, opinamos pela rejeição do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.270.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Ailton Vilela, relator - Doutor Viana - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.271

Comissão Especial

Relatório

No uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, c/c o art. 70, inciso II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs Veto Total à Proposição de Lei nº 14.271, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 1987, que dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fins de apostilamento e aposentadoria.

Encaminhada a esta Casa para apreciação do veto oposto, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial, nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 14.271, objeto do veto em exame, objetiva alterar a Lei nº 9.532, de 1987, que assegura ao servidor público ocupante de cargo comissionado que for afastado do cargo sem ser a pedido ou por penalidade, ou se aposentar, o direito à continuação da percepção da remuneração correspondente ao cargo comissionado, desde que o seu exercício compreenda período igual ou superior a dez anos, consecutivos ou não.

Nos termos da proposição vetada, esse mesmo direito fica assegurado ao servidor público de que trata a lei supramencionada, independentemente do período de exercício exigido pela lei, desde que sua aposentadoria ou seu impedimento definitivo para o exercício do cargo tenham sido causados por acidente de trabalho ou doença profissional.

Sem entrar no mérito da proposição, o Chefe do Executivo fundamenta o veto no princípio constitucional da reserva de competência para a deflagração de processos legislativos que tratam da matéria em tela.

Todavia, entendemos que a proposição corrige uma injustiça com o servidor efetivo que ocupa cargo em comissão e perde o direito à continuidade da percepção da remuneração do cargo em razão de acidente de trabalho ou doença profissional, justamente no momento em que mais necessita de amparo psicológico e financeiro.

Com efeito, a prevalecer a regra atual, o tratamento dado a esses servidores é discriminatório em face de outros que permanecem em condições mais favoráveis, pois o princípio da igualdade, consagrado no art. 5º, "caput", da Lei Maior, impõe tratamento igual aos realmente iguais. Em outras palavras, isto quer dizer que não se pode tratar com igualdade pessoas que se encontram em condições desiguais.

Segundo o constitucionalista José Afonso da Silva, o princípio da igualdade tem como destinatários tanto o legislador como os aplicadores da lei. "O princípio significa, para o legislador - consoante observa Seabra Fagundes - 'que, ao elaborar a lei, deve reger, com iguais disposições - os mesmos ônus e as mesmas vantagens - situações idênticas, e, reciprocamente, distinguir, na repartição de encargos e benefícios, as situações que sejam entre si distintas, de sorte a quinhoá-las ou gravá-las em proporção às suas diversidades' ". ("Curso de Direito Constitucional Positivo", 16ª. ed., 1999, p. 218.)

E é nesse sentido que a proposição vetada objetiva estabelecer norma distintiva de situações, em conformidade com o princípio constitucional da igualdade perante a lei.

Conclusão

Somos, portanto, pela rejeição do veto oposto à Proposição de Lei nº 14.271.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Eduardo Daladier, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Antônio Andrade - José Milton.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 14.277

Comissão Especial

Relatório

No uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, c/c o art. 70, inciso II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.277, que modifica as Leis nºs 12.278, de 29/7/96; 12.328 e 12.329, ambas de 31/10/96; e a Resolução nº 5.171, da Assembléia Legislativa, de 12/7/96, que instituem contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos, e dá outras providências.

Encaminhada a esta Casa para apreciação do veto oposto, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial, nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

Por razões de ordem constitucional e de interesse público, o Governador opôs veto ao art. 6º da proposição, que objetivava o ressarcimento das parcelas correspondentes à contribuição recolhida pelos servidores inativos e pelos demais agentes públicos inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Com efeito, o dispositivo vetado, de origem parlamentar, aumenta a despesa prevista no projeto sem a comprovação da existência de receita, em desacordo, portanto, com o disposto no art. 68, I, da Constituição Estadual.

Ademais, a devolução dos valores recolhidos pelos servidores inativos, corrigidos nos termos em que propunha o art. 6º da proposição, requer estudos de viabilidade econômico-financeira, principalmente em vista da iniciativa do Executivo em excluir da contribuição previdenciária os servidores inativos.

A propósito, cumpre observar que a contribuição dos servidores inativos, instituída pela leis supracitadas, até esta data não teve declarada a sua inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário, o que requer cautela na adoção de medidas relacionadas com a matéria.

Acolhemos, pois, o veto em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela manutenção do veto oposto ao art. 6º da Proposição de Lei nº 14.277.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Antônio Júlio, relator - Doutor Viana.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 14.309

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 14.309, que altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16/1/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR.

As razões do veto foram encaminhadas à apreciação desta Casa por meio da Mensagem nº 88/2000, publicada no "Diário do Legislativo" de 22/1/2000. Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, cumpre-nos opinar sobre a matéria.

Fundamentação

Ao negar sanção à proposição em epígrafe, o Governador do Estado apontou, nas razões do veto, motivos de interesse público e de ordem constitucional, com os quais não concordamos.

Em primeiro lugar, deve-se salientar que as medidas propostas, originárias de projeto de lei de iniciativa parlamentar, visam conferir maior dinamismo às ações do FUNDERUR, criado em 1995 como instrumento da política estadual de apoio à agropecuária e ao desenvolvimento das comunidades rurais. Entretanto, desde sua criação até o presente, o Fundo mostrou-se absolutamente ineficaz. Uma das razões apontadas para essa ineficácia é a vinculação da liberação dos recursos à prévia aprovação dos programas e projetos pelo Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA.

Ocorre que esse Conselho, criado pela Lei nº 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, e composto por 24 membros - representantes do Governo Estadual, de entidades de classe e dos setores produtivos -, pouco se reúne, mostrando-se, também, inoperante. Ora, uma das principais alterações propostas é, exatamente, a dispensa da manifestação direta do CEPA nos pleitos de financiamento do FUNDERUR, com o intuito de agilizar esses pedidos. Elimina-se, dessa forma, um entrave burocrático, uma vez que é assegurada a participação de um representante do Conselho no Grupo Gestor do Fundo, que é o órgão responsável pela seleção dos projetos a serem objeto de financiamento.

Outro aspecto relevante da proposição, e que, a nosso ver, contribui enormemente para a operacionalização do FUNDERUR, é o aumento dos prazos para o reembolso dos créditos de investimento. Tal modificação, associada à diminuição dos prazos dos financiamentos destinados ao custeio agrícola, é bastante apropriada às práticas de crédito rural e bem mais condizente com a realidade do setor agropecuário do que a sistemática atualmente prevista na lei. Como o FUNDERUR tem caráter rotativo, essas medidas permitirão o acesso de um maior número de usuários aos recursos disponíveis.

Quanto aos aspectos de ordem constitucional, entendemos que os motivos apresentados não procedem. Alega-se que a proposição amplia o número de usuários do Fundo, o que acarreta ônus para o Tesouro sem indicação da fonte dos recursos correspondentes. A nosso ver, tal argumento é inconsistente, uma vez que as medidas propostas são de caráter meramente operacional e não implicam despesas adicionais. Esse entendimento encontra respaldo no parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa para o projeto de lei que deu origem à proposição vetada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do veto à Proposição de Lei nº 14.309.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Eduardo Daladier, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - José Milton - Antônio Andrade.

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.314

Comissão Especial

Relatório

O Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 7º, da Constituição Estadual, opôs Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.314, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS. Por meio da Mensagem nº 5/2000, encaminhou S. Exa., para apreciação desta Casa, as razões do veto.

Na forma do disposto no art. 222, c/c o art. III, I, "b", do Regimento Interno, o veto foi distribuído a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.314 para excluir da sanção os incisos XI, XII e o parágrafo único do art. 2º, o art. 7º e o inciso IX do art. 8º, tendo em vista razões de ordem constitucional e de interesse público.

Verificamos que os incisos XI e XII do art. 2º enumeram mais competências do gestor do FUNTRANS, quais sejam apresentar, anualmente, o plano de obras para aprovação da Assembléia Legislativa e alocar os recursos necessários ao reparlamento do órgão policial encarregado da fiscalização e do controle de trânsito rodoviário e de socorro, em caso de acidente.

Já o parágrafo único do art. 2º determina que o plano de obras a que se refere o inciso XI deste artigo será remetido à Assembléia Legislativa até o dia 30 de outubro de cada ano e aprovado até o dia 15 de dezembro.

Percebemos que o conteúdo do art. 7º prescreve a obrigatoriedade de remessa de documentos relativos à licitação para obras a serem implementadas.

Enfim, o inciso IX do art. 8º inclui na composição do Grupo Coordenador um representante da Polícia Militar.

O Chefe do Executivo alega, relativamente a seu veto parcial ao inciso XI do art. 2º, que tal competência já estaria estabelecida pelo art. 4º, II, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com referência ao inciso XII do art. 2º, já existe convênio entre o DER-MG e a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG -, que estabelece repasse de recursos financeiros para atender as demandas operacionais da Polícia Rodoviária Estadual.

Quanto ao art. 7º, notamos que, na verdade, obriga a uma duplicidade de tarefas, uma vez que a documentação já é remetida ao Tribunal de Contas do Estado, indo, pois, de encontro ao princípio da economicidade, ao aumentar os custos operacionais.

Além disso, na composição do Grupo Coordenador do Fundo, a Assembléia Legislativa terá dois representantes, que terão acesso à documentação de que trata o inciso.

Já com referência ao inciso IX do art. 8º, percebemos não ser cabível colocar um representante da Polícia Militar no Grupo Coordenador do FUNTRANS, em razão das peculiaridades da missão institucional do policial militar.

Desse modo, verifica-se que os motivos alegados são consistentes e adequados. Portanto, consideramos corretas as razões apresentadas para a oposição do veto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.314.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Eduardo Daladier, Presidente - Antônio Andrade, relator - José Milton - Antônio Carlos Andrada.

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.326

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à proposição em tela, que dispõe sobre a rotulagem de alimentos resultantes de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 90/2000, publicada em 22/1/2000.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 14.326 prevê que os estabelecimentos que industrializam ou comercializam, no Estado, alimentos transgênicos, resultantes de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs -, ficam obrigados a rotular esses produtos e a fazer constar em seu rótulo, em destaque, a frase "Produto Geneticamente Modificado". O produto comercializado em desacordo com essa disposição fica sujeito à apreensão pelo órgão competente.

Na exposição dos motivos para a justificação do veto, o Governador do Estado alega que a medida se afigura desnecessária diante da obrigatoriedade imposta ao comerciante e industrial pelo Código de Defesa do Consumidor, que determina ser direito básico do consumidor a informação adequada sobre os produtos, incluindo-se aí a especificação correta sobre suas características e composição, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cita-se, também, a Portaria nº 42, de 14/1/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que estabelece, especificamente, normas de defesa do consumidor que atendem aos objetivos da proposta legislativa.

O Código do Consumidor, de fato, estabelece como direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam.

O advento das plantas transgênicas, notadamente por meio de culturas alimentares como soja, milho e arroz, trouxe para a opinião pública uma nova ordem de discussões e preocupações, tendo como base as características especiais de tais produtos e o seu expressivo impacto no sistema agroindustrial. As características dos vegetais geneticamente modificados dizem respeito principalmente a fatores como modificações intrínsecas relativas ao seu genoma ou agrupamentos de DNA, que podem apresentar, por exemplo, resistência específica a algum herbicida, além de marcadores moleculares que identificam tais produtos como planta transgênica com direito a registros de patente ou de direito de propriedade.

Segundo Alberto Nobuoki Momma, em artigo publicado na "Revista de Direito Ambiental", em outubro de 1999, as plantas modificadas, como a soja "round-up ready", podem apresentar as mesmas características das plantas tradicionais nos aspectos de cor, textura, teor de óleo, composição e teor de aminoácidos essenciais, havendo equivalência total entre os produtos, dispensando-se qualquer identificação. As características básicas do produto manter-se-iam, por determinado período de vida útil comercial, razoavelmente imutáveis. Por isso, existe uma corrente de pensamento segundo a qual não haveria necessidade de segregação com identificação específica. Essa corrente advoga em prol da não-rotulagem, da não-necessidade de se fazer qualquer discriminação ou exigência complementar, além das constantes nas regras vigentes no funcionamento desse mercado e, também, segundo prescrevem as normas de defesa do consumidor já referidas.

Mas as estratégias modernas de segurança alimentar e vigilância sanitária constituem inovações que vieram se somar à preocupação dos consumidores quanto à origem dos produtos, à presença de resíduos tóxicos e patogênicos, ao estado de conservação do produto e outras ações potencialmente danosas à saúde humana e animal. Vemos, também, o surgimento do conceito de agricultura funcional, a qual é capaz de oferecer produtos de elevada qualidade, com propriedades específicas para finalidades e mercados específicos, entre os quais se sobressaem plantas com altos teores de óleo, ferro, vitaminas e sais minerais ou, ainda, com propriedades medicinais e voltadas para a saúde e a qualidade de vida. Nesse caso, o próprio objetivo comercial do produto acarreta a necessidade de se proceder à sua discriminação.

Considerando, enfim, que os chamados produtos transgênicos, quanto à sua regulamentação, ainda são alvo de acalorados debates, em nível internacional e nacional, e que ainda pairam dúvidas quanto a seu efeito na saúde em longo prazo, por força das alterações intrínsecas que os caracterizam, não se pode dar a eles o tratamento de produtos comuns. As exigências constantes no Código de Defesa do Consumidor não garantem que esses produtos sejam discriminados na totalidade se vigorar a tese da equivalência total. Nesse sentido, a proposição de lei cujo veto ora apreciamos, ao tornar obrigatória a rotulagem dos produtos transgênicos, vem salvaguardar o direito do consumidor de receber informações minuciosas e especificações corretas sobre esses novos produtos, não deixando dúvidas quanto à sua origem ou procedência. Dessa forma, não podemos concordar com as razões do veto do Governador, pois os produtos transgênicos não estão contemplados nas normas veiculadas pelo Código de Defesa do Consumidor, deixando, assim, a população sem informação preciosa quando de sua aquisição. Portanto, a Proposição de Lei nº 14.326 deve ser convertida em lei, na condição de subsidiariedade da falta de normatização federal específica.

Nesse particular, devemos lembrar que a competência para legislar sobre consumo é concorrente entre a União e os Estados membros, exercendo estes a competência suplementar para atender a suas peculiaridades, na falta de diploma normativo, podendo, até mesmo, exercer a competência legislativa plena, na falta de normas gerais sobre o assunto. No caso, parece-nos que estamos diante da hipótese de aplicação da competência legislativa plena, ante o vácuo legislativo da União. O que não podemos deixar é de informar a população, para que possa exercer o seu direito de escolha.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.326.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Menezes.

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Nº 14.329

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 91/2000, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa as razões do veto parcial que opôs à Proposição de Lei nº 14.329, que cria o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER - e dá outras providências.

Publicada no "Minas Gerais" de 22/1/2000, a matéria foi distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O veto parcial incide sobre o inciso VI do art. 3º e sobre os arts. 11 e 12 da Proposição de Lei nº 14.329, que cria o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER - e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo alega motivos de interesse público e de inconstitucionalidade - com os quais concordamos - para negar aquiescência aos citados dispositivos.

O inciso VI do art. 3º é desnecessário. Com efeito repete o comando contido no inciso IV do mesmo artigo. Portanto, nada acrescenta à lei do ITER. Sendo destituído de sentido, o inciso IV do art. 3º contraria o interesse público e o princípio de direito segundo o qual a lei não deve conter comandos inócuos.

Os arts. 11 e 12, decorrentes das Emendas nºs 7 e 8, apresentadas pela Assembléia Legislativa ao projeto oriundo do Executivo, transferem para o Estado a responsabilidade pelo pagamento dos débitos resultantes de quaisquer procedimentos e sentenças judiciais em desfavor da EPAMIG e da RURALMINAS, até a data de publicação da lei do ITER. Ocorre, porém, que nos projetos de iniciativa privativa do Governador do Estado, a Constituição Estadual preceitua, textualmente:

"Art. 68 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III;"

Ora, os arts. 11 e 12 inequivocamente estão criando novos encargos financeiros para o Estado sem a comprovação da existência de receita e, portanto, violam o citado comando constitucional.

Não obstante, devemos ressaltar que o Estado é garantidor das obrigações e dívidas da administração indireta, mas somente será acionado para tanto quando suas empresas e autarquias não puderem, elas próprias, cumprir seus compromissos. Cabe lembrar que o Estado tem personalidade jurídica própria, distinta da de suas empresas e autarquias. A administração indireta, embora compondo a estrutura organizacional do Poderes do Estado em sentido amplo, dispõe de autonomia gerencial e financeira e personalidade jurídica. As obrigações por ela assumidas somente serão de responsabilidade do Estado em casos excepcionais, como ocorre na extinção ou dissolução da entidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela manutenção do veto parcial oposto pelo Governador do Estado ao inciso VI do art. 3º e aos arts. 11 e 12 da Proposição de Lei nº 14.329.

Sala das Comissões, 14 de março de 1999.

Eduardo Daladier, Presidente - José Milton, relator - Antônio Carlos Andrada - Antônio Andrade.

Parecer para Turno Único da Mensagem Nº 108/99

Comissão Especial - Indicação Presidente da FAOP

Relatório

Por meio da Mensagem nº 108/99, o Governador do Estado submete a esta Casa, para ser sabatinado, nos termos constitucionais, o nome do Sr. Hérzio Geraldo Botrel, designado para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP.

O indicado compareceu a reunião desta Comissão Especial, quando foi inquirido pelo relator e pelos Deputados membros, demonstrando segurança nas opiniões exaradas a respeito de problemas relacionados com a gestão da FAOP.

Trata-se, a nosso ver, de pessoa altamente gabaritada cuja presença à frente desse órgão só irá dignificar o cargo de Diretor-Geral, contribuindo para o seu engrandecimento.

Conclusão

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do nome do Sr. Hérzio Geraldo Botrel Mansur para ocupar o cargo de Diretor-Geral da FAOP.

Sala das Comissões, 15 de março de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Eduardo Brandão, relator - João Paulo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 727/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade Franco-Brasileira Colégio dos Santos Anjos, no Município de Além Paraíba.

Após ter sido publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem por objetivo maior a promoção de ações filantrópicas, direcionadas às pessoas carentes da comunidade em que atua. Em cumprimento a sua finalidade, cria, administra e mantém instituições visando a atender às necessidades básicas da comunidade. Além de prestar assistência material, oferece apoio espiritual por meio de cursos e palestras embasados na fé cristã.

Dessa forma, julgamos oportuno que ela seja agraciada com o título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 727/99 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de março de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Relatório

De iniciativa do Deputado Ronaldo Canabrava, o Projeto de Lei nº 732/99 objetiva declarar de utilidade pública a entidade denominada Supremo Centro Espírita Beneficente Mestre Gabriel Templo de Salomão Augusta Ordem Maçônica Rosaluz Estrela Oriental Universal Soberana União do Vegetal, com sede no Município de Ouro Preto.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão tem por finalidade transformar o ser humano, por meio do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais. Além disso, busca obedecer às leis, honrar a prática da justiça e trabalhar pela felicidade de toda a humanidade, promovendo, assim, sua emancipação pacífica.

Em vista do caráter filantrópico das atividades desenvolvidas pela entidade, nós a julgamos merecedora do título.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 732/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Luiz Menezes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 759/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em tela é do Deputado Edson Resende e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Corporação Musical Correia de Almeida, com sede no Município de Barbacena.

O projeto foi considerado pela Comissão de Constituição e Justiça jurídico, constitucional e legal na forma em que foi apresentado.

Cumprindo agora a este órgão colegiado apreciar a matéria, atendo-se aos limites estabelecidos no art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Corporação Musical Correia de Almeida desenvolve atividades culturais e artísticas, tendo por finalidade precípua a manutenção de uma banda de música que participe de eventos sociais, cívicos, religiosos, sejam eles de âmbito municipal, estadual ou federal. É incontestável que ela participa ativamente do processo de estímulo ao civismo e à proteção de obras musicais que compõem o patrimônio cultural mineiro.

Destarte, consideramos justa e oportuna a outorga de título declaratório de utilidade pública a essa agremiação.

Conclusão

Em razão do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 759/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de março de 2000.

Antônio Carlos Andrada, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 761/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação Redutense de Promoção ao Idoso - ARPI -, com sede no Município de Reduto.

Em decorrência de exame preliminar da matéria, efetuado pela Comissão de Constituição e Justiça, esta emitiu parecer considerando-a jurídica, constitucional e legal, na forma em que foi apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação, compete agora a este órgão colegiado apreciar o projeto, atendo-se aos limites estabelecidos no art. 102, XIV, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme indica a própria denominação, a ARPI é uma entidade voltada para a proteção e o atendimento dos interesses do idoso.

Para a consecução desse fim, a associação utiliza recursos materiais, financeiros e humanos para executar programas que prestigiam e incentivam o idoso, proporcionando-lhe bem-

estar, auto-valorização e integração com os demais segmentos da sociedade.

Por esta razão, entendemos ser oportuna a intenção de se outorgar à entidade o título declaratório de utilidade pública estadual, como forma de se reconhecerem os relevantes serviços prestados por ela.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 761/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000.

Ronaldo Canabrava, relator.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 14/3/2000, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, informando o falecimento da Sra. Maria Marques de Carvalho, ocorrido em 6/3/2000, em Várzea da Palma. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, informando o falecimento do Sr. Ailton Alves de Faria, ocorrido em 8/3/2000, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, noticiando o falecimento do Sr. Sérgio Guadalupe dos Santos, ocorrido em 5/3/2000, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento do Sr. Francisco Claret Gonçalves, ocorrido em 3/3/2000, em Pouso Alegre. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 31/3/2000, às 10 horas, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a Tomada de Preços nº 4/2000, destinada à aquisição de licenças e programas de informática.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima, mediante pagamento da importância não reembolsável de R\$10,00.

Belo Horizonte, 15 de março de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000

Data de julgamento: 13/3/2000. Objeto: contratação de empresa, pelo prazo de 12 meses, para a prestação de eventuais serviços de transporte aéreo, por meio de aeronaves. Licitantes vencedoras: em 1º lugar, para as alíneas "a.1" e "a.2", a ABC Táxi Aéreo S.A.; em 2º lugar, para a alínea "a.2", a Ariba Aerotáxi Ltda. e em 3º lugar, também para a alínea "a.2", a Viganó Táxi Aéreo Ltda. Licitantes desclassificadas: Viganó Táxi Aéreo Ltda. (alínea "a.7") e Líder Táxi Aéreo S.A. (alíneas "a.1" e "a.2").

Belo Horizonte, 15 de março de 2000.

Leonardo Claudino Graça Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2000

Data de julgamento da habilitação: 14/3/2000. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de opinião pública. Licitantes habilitadas: OP&M Opinião Pública e Mercado Ltda.; Juércio & Associados Consultoria Financeira, Jurídica e Negócios S/C Ltda.; Leal-M Empresa de Desenvolvimento Administrativo Ltda.; Boas & Campos Consultoria e Pesquisas Ltda.; Pólis Pesquisa Ltda. e CONEST Consultoria em Estatística e Pesquisa Ltda. Licitantes inabilitadas: CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda. e GD Perfil Informática & Opinião de Mercado Ltda.

Belo Horizonte, 15 de março de 2000.

Leonardo Claudino G. Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 1/99

Data de julgamento da habilitação: 15/3/2000. Objeto: contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de reportagem, locução, produção, edição, direção e operação dos sistemas de áudio e vídeo da Área de Rádio e Televisão da ALEMG. Licitantes habilitadas: 1 - SECOM Serviços Empresariais e Comunicação Ltda.; 2 - Digital Comunicação Cinema e Vídeo Ltda.; 3 - Preview Produções Ltda.; 4 - Vídeo Verso Produções Ltda.; 5 - Talentos Associados S/C Ltda.; 6 - Moviaro Serviços Ltda.; 7 - GD Virtual Comunicação e Vídeo Ltda.; 8 - Ephata Produções Ltda.; 10 - Externa Comunicações Ltda.

Belo Horizonte, 15 de março de 2000.

Leonardo Claudino G. Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Objeto: prestação de serviços funerários. Objeto deste aditamento: 2ª prorrogação e ampliação do objeto. Vigência: 7/1/2000 a 6/1/2001. Dotação orçamentária: 3.1.3.2